



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## DECRETO Nº. 8.201/2022

DE: 08/12/2022

Aprova remembramento/desmembramento de lotes e dá outras providências.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a competência do Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao solo urbano.

Considerando as disposições da Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano nº 1.619 de 29 de dezembro de 2017.

Considerando o processo administrativo nº 6.421/2022 de 16/09/2022.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento/desmembramento dos Lotes nº 0017 (matricula 3.538 na Rua Antônia Belinasse nº 121, Bairro Ilmo Covre), 0298 (matricula 3.539 na Rua Doutor Antônio dos Santos Neves nº 1.080, Bairro Ilmo Covre) e 0326 (matricula 3.540 na Rua Doutor Antônio dos Santos Neves nº 1.088, Bairro Ilmo Covre) na Quadra 039; Zona 01, Boa Esperança - ES, propriedade de **LOREN THOMAZINI CALIMAN E RAMON THOMAZINI CALIMAN**.

Art. 2º Aprovado pela municipalidade as áreas passaram a configurar, as glebas A, medindo 168,84 m<sup>2</sup>, B medindo 168,84 m<sup>2</sup> e C medindo 422,81 m<sup>2</sup> foram, conforme levantamento topográfico planimétrico anexo ao processo, unificados em uma única gleba, denominado gleba D medindo 760,49 m<sup>2</sup>, e novamente desdobrados em 02 (dois) imóveis denominados de glebas F, medindo 300,00 m<sup>2</sup> e G medindo 460,49 m<sup>2</sup> conforme descrição.

**Gleba F, passa a denominar-se Lote nº 0351 da quadra 039**, medindo 17,86 m (dezessete metros e oitenta e seis centímetros) de frente – Avenida Virgílio Simonetti, 17,86 m (dezessete metros e oitenta e seis centímetros) de fundos, 16,80 m (dezesseis metros e oitenta centímetros) na lateral direita de quem olha para o logradouro público, 16,80 m (dezesseis metros e oitenta centímetros) na lateral esquerda de quem olha para o logradouro público; perfazendo uma área de 300,00 M<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) localizado na Avenida Simonetti nº 315, Bairro Ilmo Covre – Boa



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Esperança - ES, confrontando-se ao NORTE com a Rua Antonia Belinasse, ao SUL com lote 0333, a LESTE com o lote 0034 e a OESTE com a Avenida Virgílio Simonetti; inscrição imobiliária 01.01.039.0351.001.

**Gleba G, passa a denominar-se Lote nº 0333 da quadra 039,** medindo 27,40 m (vinte e sete metros e quarenta centímetros) de frente – Avenida Virgílio Simonetti, 27,42 m (vinte e sete metros e quarenta e dois centímetros) de fundos, 16,80 m (dezesesseis metros e oitenta centímetros) na lateral direita de quem olha para o logradouro público, 16,80 m (dezesesseis metros e oitenta centímetros) na lateral esquerda de quem olha para o logradouro público; perfazendo uma área de 460,49 M<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta metros e quarenta e nove decímetros quadrados) localizado na Avenida Simonetti nº 341, Bairro Ilmo Covre – Boa Esperança - ES, confrontando-se ao NORTE com o lote 0351, ao SUL com a Rua Dr. Antônio dos Santos Neves, a LESTE com os lotes 0034 e lote 0289, e a OESTE com a Avenida Virgílio Simonetti; inscrição imobiliária 01.01.039.0333.001.

Art. 3º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes à transferência do imóvel, correrão a conta de seus respectivos proprietários e de acordo com o Art.18 da Lei 6.766/79 e deverá ser levado ao cartório para registro no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA,** aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

**MAXWEL PATRIC DE MOURA MARINHO**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão